PORTARIA 003/2022 – CEL DA OAB/CASAG

Institui valor da taxa de limpeza e manutenção para os quiosques de churrasqueira do CENTRO DE ESPORTE E LAZER DA OAB/CASAG.

A Presidência do Centro de Cultura, Esporte e Lazer da OAB/CASAG, no uso de suas atribuições que lhes conferem:

Considerando a necessidade de criação de regras e diretrizes para acesso pelos advogados, estagiários, dependentes, sócios-contribuintes e convidados ao CEL da OAB/CASAG.

Considerando a competência estabelecida no art. 6º, do Regulamento Geral do CEL DA OAB/CASAG.

Considerando o que dispõe o art. 32 do Regulamento Geral do CEL DA OAB/CASAG.

RESOLVE

Art. 1. Instituir o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de taxa de reserva dos quiosques de churrasqueira, cujo montante será utilizado para custear as despesas com limpeza e manutenção.

§ 1º. A referida taxa deverá ser paga pelos advogados e estagiários regularmente inscritos, para as reservas feitas para utilização nas sextas, sábados, domingos e feriados.

§ 2º. Será concedido desconto de 50% de terça a quinta-feira.

§ 3º. O valor pago pela reserva do quiosque dará o direito para o reservante de 10 (dez) ingressos individuais. Caso o número de convidados extrapole o número de convites disponibilizados, deverá o reservante adquirir os convites excedentes.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 30 de maio de 2022.

Wanessa Pinheiro de Souza
Presidente do CEL DA OAB/CASAG